



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PRATA
DO PIAUÍ-PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000001772-8

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 210 – Bairro Centro, CEP: 64.370-000, neste Estado doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito WILLHELM BARBOSA LIMA.

Considerando a necessidade do estabelecimento de cooperação recíproca entre os partícipes, objetivando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Prata do Piauí-PI;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Prata do Piauí-PI, por meio do Ofício nº 005, de 20/01/2017, objetivando a instalação da Justiça Itinerante no município;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de Prata do Piauí-PI, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.1.1 As providências para a instalação, funcionamento e manutenção da Justiça Itinerante serão adotadas em conjunto pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao Tribunal de Justiça:

2.1.1. Comparecer no Município de Prata do Piauí-PI e, por meio do Juiz de Direito designado para atuar na Justiça Itinerante, cumprir o calendário semestral elaborado pela presidência do TJ/PI para prestação jurisdicional.

2.1.2. Orientar, por meio do Juiz de Direito, os servidores, inclusive os designados pelo município, nas atividades a serem desenvolvidas.

2.2. Compete ao Município:

2.2.1. Proporcionar a ampla e eficaz divulgação das atividades da Justiça Itinerante, que serão executadas em datas e locais previamente estabelecidos, respeitando o calendário semestral, com vistas a potencializar o atendimento ao público.

2.2.2. Indicar o local mais adequado para realização das atividades da Justiça Itinerante, de forma a potencializar ao máximo a prestação jurisdicional, desde que garantida a segurança e a ordem do evento.

2.2.3. Arcar com todos os custos e despesas para o cumprimento das atividades objeto deste termo de cooperação, tais como: água, energia elétrica, transporte, alimentação e hospedagem dos servidores envolvidos na atividade, se necessário.

2.2.4. Designar servidores para cooperar nas jornadas da Justiça Itinerante, encaminhando, até 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades, relação com os nomes e respectiva qualificação ao Juiz de Direito responsável.

2.2.5 A designação de servidores pelo município, na forma do item 2.2.4, não implicará cessão ou disposição ao quadro de pessoal do Poder Judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Todas as despesas com a execução deste termo de cooperação correrão à conta de recursos próprios do Município, inclusive àquelas referentes ao consumo de água e energia elétrica ocorrido durante as atividades e as decorrentes de deslocamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 c/c art. 116, ambos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inasimplemento de qualquer disposição pactuada.

5.1.1. A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.1.2. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 12 de abril de 2017

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

WILHELM BARBOSA LIMA
Prefeito do Município de Prata do Piauí-PI

Testemunhas:

1 -
RG n° CPF n°

2 -
RG n° CPF n°



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8188 Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 18 de Abril de 2017

CNPJ: 05.823.127/0001-24.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/SECOF

OBJETO/RESUMO: Contratação de empresa para realização de pesquisa de clima organizacional e de satisfação dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: O valor total do serviço é R\$ 39.999,99 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 04 de 2017. Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 5.450/2005.

FONTE DE RECURSOS: SECOF - Código: 3390-39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, Unidade Orçamentária: 040101 - TJPI; Fonte: 18; Projeto Atividade: 2083 (1º Grau)/2141 (2º Grau); Classificações Funcionais: 0206100812083/0206100812141.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça/TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA/CA: 12/04/2017.

4.3. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2017/TJ/PI.

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2017/TJ/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 17.0.00007440-3

OBJETO: Aquisição de 250 cartões PVC SLE 4442 com chip.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: L B F SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº. 10.306.331/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: SECOF: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101 - TJPI; Projeto/Atividade: 2083 (1º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 17 de abril de 2017.

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Termo de Cooperação Técnica nº 15/2017.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica nº 15/2017. **VINCULAÇÃO:** Processo SEI 15/2017.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Município de Prata do Piauí **CONVENIENTE CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO CNPJ Nº:** 06.636.807/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação de Justiça Itinerante no Município de Prata do Piauí-PI, nos termos da Lei n 5.711, de 18/12/2007

1.1.1 As providências para a instalação, funcionamento e manutenção da Justiça Itinerante serão adotadas em conjunto pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Todas as despesas com a execução deste termo de cooperação correrão à conta de recursos próprios do Município, inclusive àquelas referentes ao consumo de água e energia elétrica ocorrido durante as atividades e as decorrentes de deslocamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas cláusulas, nos termos do § 1º do art. 57 c/c art. 116, ambos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inasimplemento de qualquer disposição pactuada.

5.1.1. A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.1.2. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente termo.

DATA ASSINATURA: 12/04/17.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. TRIBUNAL PLENO - 27/04/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Plenária Mista** a ser realizada no dia **27 de abril de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.

01. 2014.0001.002453-2 - Agravo Interno no Mandado de Segurança

Agravante: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

Advogados: Thiago José Melo de Andrade (OAB/PI nº 10.512) e outros

Agravado: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 2016.0001.005506-9 - Mandado de Segurança

Impetrante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luis Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)

Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 2016.0001.008567-0 - Mandado de Segurança

Impetrantes: ANTÔNIO JESUS DE BRITO MELO e EDELWEIS FERREIRA DA ROCHA